



## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE.

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Leonardo Vilete Matos (BM 116.786.1)

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições exigências estabelecidas neste documento. Entende-se como desinsetização, a prevenção e controle de pragas, com emprego simultâneo de técnicas de manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando prevenir e solucionar as infestações, controlando a fonte do problema no âmbito das unidades, com adoção de medidas de inspeção e erradicação. Para cada tipo de praga a ser controlada ou exterminada, deverá ser aplicada técnica específica, iniciada sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações, como identificar a espécie e origem. A área de abrangência da prestação do serviço inclui o atendimento a diversas unidades conforme detalhado no anexo III deste termo de referência, 189.357,42 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete metros <sup>2</sup> e quarenta e dois centímetros. Cabe ressaltar que há um processo licitatório para esta contratação em andamento, cujo número do processo é 31.00665283/2024-59.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	Contratação de empresas especializada na prestação de serviço de desinsetização para atender as unidades SMSA-BH.	187	Metro Quadrado	847.626,48 m <sup>2</sup>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) não foi(ram) parcelado(s) porque não apresentou



viabilidade técnica e econômica para administração

#### **1.4. Da Contratação:**

1.4.1. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante deste instrumento.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do presente instrumento até 19/08/2025 ou até o término do processo licitatório nº 31.00665283/2024-59 do Pregão Eletrônico nº 94113/2024, sendo improrrogável na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma: O presente termo tem como objetivo formalizar a contratação emergencial de uma nova prestadora de serviços de desinsetização, devido à interrupção dos serviços pela empresa anteriormente contratada, ocorrida em 02 de julho de 2024. A decisão de não renovação do contrato foi formalizada pela empresa apenas em 19 de agosto de 2024. Apesar das reiteradas solicitações para retomada das atividades, a prestadora não cumpriu as demandas, mesmo com o contrato vigente, o que caracteriza descumprimento contratual.

Em virtude da não regularização da prestação dos serviços, foi instaurado o processo de penalidade nº 31.00702937/2024-58, que está em fase de andamento para apuração das responsabilidades e aplicação das devidas sanções legais. Tal situação gera a necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de desinsetização, com o intuito de garantir a salubridade e a proteção da saúde pública, evitando riscos à comunidade.

A rescisão repentina gerou uma lacuna crítica na continuidade dos serviços de desinsetização, o que resultou em um aumento significativo na proliferação de pragas nas unidades atendidas. Essa situação não apenas compromete a integridade das instalações, mas também impacta diretamente a qualidade dos serviços oferecidos, podendo prejudicar a saúde e o bem-estar dos usuários e funcionários.



Para o controle e a erradicação de pragas, é fundamental aplicar técnicas específicas para cada tipo de infestação. O processo deve sempre começar com uma inspeção detalhada em toda a área a ser tratada, com o objetivo de avaliar a gravidade e o nível das infestações, além de identificar a espécie e a origem das pragas. Os serviços de desinsetização são realizados nas unidades de acordo com a necessidade, que pode variar entre trimestral, bimestral ou mensal, garantindo assim uma abordagem eficaz e adaptada à situação específica.

É importante ressaltar que um processo licitatório, identificado pelo número 31.00665283/2024-59, está em andamento para a contratação definitiva dos serviços. Contudo, a urgência da situação demanda uma solução imediata, a fim de mitigar os danos já causados.

De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que estabelece os requisitos de boas práticas para os serviços de saúde, é imperativo que as instituições garantam ações contínuas e eficazes de controle de vetores e pragas urbanas. O Art. 63 destaca que o serviço de saúde deve impedir a atração, abrigo e proliferação de pragas, visando proteger a saúde de trabalhadores e usuários.

A não contratação desses serviços acarretará consequências graves, como o descumprimento da RDC/ANVISA e o risco de liberação de agentes infecciosos no ambiente, colocando em risco a saúde pública. Assim, a configuração deste processo de dispensa de licitação não apenas atende a uma necessidade emergencial, mas também está alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, buscando soluções que promovam benefícios econômicos e organizacionais.

Por fim, esta contratação emergencial é fundamental para garantir a continuidade da prestação de serviços de qualidade, com o objetivo de proteger a saúde da população atendida.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema de eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer pragas que infestam as unidades de Saúde, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, tendo em vista a complexa rede pertencente a esta Secretaria.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da vistoria**



4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

#### **4.3. Da participação de consórcios:**

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: devido à baixa complexidade técnica para execução do serviço e o curto prazo de vigência do contrato.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo 30 dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do



contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.



### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Processamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1. Habilitação jurídica

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.1.8. Ato de autorização** para o exercício da atividade de funcionamento de estabelecimento (AFE) para o exercício da atividade é necessária para empresas que fabricam, distribuem, armazenam, transportam, importam ou exportam produtos sujeitos à vigilância sanitária. Esta autorização pode ser expedida pela Anvisa, assim como pelo poder público municipal, pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, nos termos do art.66 da (Lei/Decreto) n° 14.133, de 2021.



Justificativa: A autorização de funcionamento tem como objetivo garantir que as atividades realizadas por essas empresas atendam às exigências legais, protegendo a saúde pública e o meio ambiente. O cumprimento dessas normas é fundamental para assegurar que os produtos oferecidos ao consumidor final sejam produzidos, manipulados e transportados de acordo com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o proponente não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio

eletrônico.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

**8.4.1.1.** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Dispensa ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

8.4.3.1. Caso a empresa proponente apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo e capital mínimo de 10% do valor da proposta.

8.4.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

*Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar a capacidade da licitante de honrar integralmente as obrigações assumidas durante a execução do contrato, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimentos contratados. Esta solicitação é justificada com base nos seguintes pontos:*

*1. **Segurança e Estabilidade na Execução do Contrato:** A qualificação permite avaliar a solidez financeira da empresa, assegurando que ela possui recursos para atender os prazos e condições do contrato.*



2. **Mitigação de Riscos Operacionais e Financeiros:** *A análise da situação econômico-financeira das licitantes ajuda a reduzir os riscos de inadimplência e má execução dos contratos, evitando prejuízos ao erário.*
3. **Proteção ao Erário e Eficiência do Gasto Público:** *Verificar a capacidade financeira das empresas protege o investimento público, assegurando que contratos sejam firmados com aquelas que podem efetivamente realizar o objeto licitado.*
4. **Cumprimento da Lei 14.133/2021:** *A exigência está alinhada com a legislação que visa garantir boa execução contratual e proteger o interesse público.*
5. **Prevenção de Litígios e Inadimplências:** *Garantir a capacidade financeira minimiza problemas como atrasos e rescisões contratuais, economizando tempo e recursos da administração.*

## 8.5. Qualificação Técnica

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.5.1.1.** Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.5.1.2.** Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

**8.5.1.3.** Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio proponente.

Justificativa: O certificado de capacidade técnica desempenha um papel crucial, consistindo em documentos emitidos por entidades, sejam elas públicas ou privadas, que atestam a realização bem-sucedida e pontual de atividades específicas. Esses certificados são essenciais para comprovar a experiência prévia da empresa em atividades similares ao

escopo da dispensa, demonstrando sua competência técnica para a execução do contrato. Durante a fase de habilitação, a Administração examina a documentação dos concorrentes para garantir a integridade e qualificação do futuro contratado, com foco nos aspectos relacionados à pessoa física ou jurídica. Por outro lado, a avaliação da proposta ocorre em uma fase separada de classificação e julgamento.

**8.5.2.** Certificado de Registro Responsável Técnico junto ao seu respectivo conselho. Conforme RDC anvisa nº 622/22 considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

**8.5.3.** Comprovação de vínculo RT com a empresa. Será aceito como comprovante: Contrato Social (Caso o TR seja sócio) ou cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço vigente.

**8.5.4.** Alvará Sanitário.

*Justificativa: A RDC nº 622, publicada em 9 de março de 2022, estabelece diretrizes fundamentais para o controle sanitário de atividades que envolvem produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária no Brasil. Uma das principais exigências dessa resolução é a exigência do alvará sanitário é essencial para garantir que os estabelecimentos que manipulam, produzem ou comercializam produtos sob vigilância sanitária operem em conformidade com normas rigorosas de saúde e segurança. O alvará certifica que a empresa adota boas práticas de fabricação, armazenamento e comercialização, garantindo que os produtos não representem risco à saúde dos consumidores. Essa regulamentação atua como um mecanismo de fiscalização, assegurando o cumprimento de todos os padrões e requisitos legais, o que é crucial para a proteção da saúde pública.*

*A RDC nº 622/2022 estabelece a obrigatoriedade do Certificado de Registro de Responsável Técnico (RT), que assegura que as atividades realizadas por estabelecimentos sob vigilância sanitária sejam supervisionadas por um profissional qualificado. O RT é incumbido de garantir que todas as operações cumpram os requisitos técnicos e legais, assegurando a conformidade com as boas práticas sanitárias. A presença de um RT certificado é fundamental para o*



*controle da qualidade dos produtos e serviços, a minimização de riscos à saúde pública e a manutenção da conformidade do estabelecimento com as normas vigentes.*

*Adicionalmente, a exigência de comprovação do vínculo do Responsável Técnico (RT) com a empresa reforça a responsabilidade e o comprometimento do estabelecimento em relação às práticas sanitárias. Documentos como Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços asseguram que o RT mantenha uma relação formal com a empresa, demonstre compromisso com as funções exigidas e possua autoridade para tomar decisões que garantam a conformidade regulatória.*

8.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.5.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

## **8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

**8.6.1.** A proposta de preços deverá conter:

**8.6.1.1.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente;

**8.6.1.2.** Modalidade e número da Dispensa;

**8.6.1.3.** Especificação sucinta do objeto;

**8.6.1.4.** Valor global do serviço, discriminando o valor unitário.



8.6.1.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.3. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**8.6.1.5.** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação conforme valores apostos na solicitação de compras (SCM).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.2. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

**2302.3401.10.301.157.2690.0001.339039.41.1600000.0000**

**2302.3401.10.302.114.2936.0002.339039.41.1600000.0000**

**2302.3401.302.114.2936.0001.339039.41.1600000.0000**

**2302.3401.302.114.2936.0003.339039.41.1600000.0000**



11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

Gerência de Contratação de serviços e Engenharia Clínica - GCOSE

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM 116.786-1

Fiscal: Gabriela Ferreira de Araújo – Prps 401442

**13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):**

- a) **Anexo I:** Projeto Básico;
- b) **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c) **Anexo III:** Endereços, Medidas e Periodicidade das Aplicações;
- d) **Anexo IV:** Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Gabriela Ferreira de Araújo – Assessor Especializado – 401442  
Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE

\_\_\_\_\_  
Leonardo Vilete Matos – Gerente – 118.786-1  
Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE

\_\_\_\_\_  
Ricardo Lopes Martins  
Diretor de Logística e Suprimentos  
DLOS-SA/SMSA



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção controle de pragas, desinsetização incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos para a execução dos serviços nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme unidade listadas no anexo III.

Entende-se como desinsetização, a prevenção e controle de pragas, com o emprego simultâneo de técnicas de manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando prevenir e solucionar as infestações, controlando a fonte do problema no âmbito das unidades, com adoção de medidas de inspeção, e erradicação.

Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada, deverá ser aplicada técnica específica, iniciada sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações, como identificar a espécie e origem.

A área de abrangência da prestação de serviço inclui o atendimento a diversas unidades conforme detalhado no anexo III deste termo de referência, 189.357,42 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete metros<sup>2</sup> e quarenta e dois centímetros).

**2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO  
(LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)**

## 2.1. Condições de execução

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: 48 horas da emissão da ordem de serviço;

2.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme necessidade, que poderá ser trimestralmente, bimensalmente ou mensalmente, definindo as melhores técnicas e produtos a serem utilizados contra cada praga específica, obedecendo às normas dos órgãos reguladores vigentes.

2.1.1.3. Cronograma de realização do serviço: A periodicidade/frequência dos serviços em cada Unidade será determinada conforme planilha do anexo III.

2.1.1.4. O cronograma deverá ser entregue em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, contendo o detalhamento dos serviços de desinsetização e controle de pragas com indicação de quais produtos a serem utilizados e os respectivos locais para a execução.

2.1.2. Para as atividades, disponibilizar equipe dimensionada de modo a executar devidamente os serviços e, no mínimo, 01 (um responsável técnico devidamente habilitado).

2.2. O prazo para início de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

2.2.1. Realizar desinsetização conforme ordem de serviço e respeitados os parâmetros estabelecidos em legislação vigente e neste termo de referência. Caso constatado a ineficácia das aplicações dos produtos e/ou em pontos em que a ocorrência do aparecimento de pragas e vetores persistam, a contratada deverá realizar novamente a aplicação dos produtos cabíveis a cada caso, sem nenhum ônus para contratante.

2.2.2. Os produtos não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, cabendo ao executor do serviço responsabilizar-se pelas medidas preventivas e outras inerentes aos riscos mencionados. Em qualquer situação o foco é evitar a ingestão de venenos e outras ações que prejudiquem os usuários e o meio ambiente, conforme Legislação da ANVISA –



---

RDC N° 622, de 09 de março de 2022.

2.2.3. A empresa deverá certificar-se de que os produtos e materiais utilizados na prestação do serviço não causem cheiros fortes e/ou desagradáveis (em caso de impossibilidade em atender essa demanda, a contratante deverá ser previamente comunicada).

2.2.4. A empresa deverá certificar-se de que os produtos e materiais utilizados na prestação do serviço não causem manchas na pintura, móveis, pisos e roupa dos locais atendidos.

2.2.5. Executar a desinsetização com o produto líquido e a limpeza necessária, fazer a aplicação de produto em forma de gel, visando garantir a eficácia do processo.

2.2.6. As atividades que exijam desocupação das áreas de trabalho ou que impossibilitem o trânsito de pessoas, a Contratada deverá comunicar, formalmente ao fiscal do contrato, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.2.7. Realizar uma avaliação para determinar as pragas a serem controladas os produtos a serem empregados e os métodos de aplicação a serem utilizados.

2.2.8. Executar a prestação de serviços em redes de esgoto, caixas de gordura e tubulações pluviais, usando produtos que sejam resistentes à água e à ação do tempo.

2.2.9. Utilizar somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

2.3. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte de acordo com RDC vigente.

2.4. Apresentar, a cada serviço realizado relatório com a identificação e detalhamento dos serviços executados.

2.5. Colher assinatura e número de identificação (BM ou identidade) de um responsável pela unidade em que o atendimento foi realizado.



2.6. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia e horário, incluindo finais de semana e feriados, desde que acordado previamente junto ao contratante.

2.7. Apresentar, acerca dos produtos utilizados, tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto.

2.8. Promover fiscalização das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação, quando necessário, até a solução do problema.

2.9. Dar ciência, imediatamente e por e-mail, do recebimento de qualquer demanda enviados pelo órgão Gerenciador;

2.10. Deverá fornecer ao final de cada serviço e para cada Unidade, Certificado ou Comprovante de execução do serviço, assinado pelo responsável técnico, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) data de execução dos serviços;
- e) prazo de garantia, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s)
- h) orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho Profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

2.11. Afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica.



2.12. Os veículos para transporte dos desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, conforme a legislação vigente do Ministério dos Transportes.

2.13. A metragem por local poderá ser alterada para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal, conforme necessidades detectadas e com área total contratada, respeitados os limites previstos em lei;

2.14. Deverá ser elaborado POP (Procedimento Operacional Padrão) por parte da contratada, padronizando e descrevendo a forma de execução dos serviços, conforme previsão da RDC ANVISA Nº 622/22. Os profissionais da contratada deverão ser treinados em relação a estes POP's.

### **3. EXIGÊNCIA DE LAUDOS E/OU CERTIFICAÇÕES COMO REQUISITO TÉCNICO (SE FOR O CASO)**

3.1. Apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contatos da assinatura do contrato:

3.1.2. Certificado ou Laudo Técnico do programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

3.1.3. Certificado ou laudo técnico de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

### **4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **4.1. Das obrigações do Contratado**

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.



4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

4.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na Dispensa em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.



4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

4.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.1.16. Atender, no prazo máximo de 03 (três) três dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

4.1.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do CONTRATO, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Contratante.

4.1.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.1.19. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.



4.1.20. Ficará por conta da Contratada o pagamento de taxas, certificações e elaborações de documentos a serem exigidos pela vigilância sanitária com a finalidade de certificação do destino dos resíduos líquidos e sólidos.

4.1.21. Manter o controle dos produtos utilizados objetivando o mínimo de impacto ao meio ambiente. Seguir a legislação aplicável referentes à proteção do meio ambiente.

4.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada.

4.1.23. Os profissionais envolvidos no contrato, quando executando serviços, deverão usar uniforme completo da empresa em boas condições, de modo que possam ser identificadas, portando também crachá, equipamentos de segurança (EPI) adequados aos tipos de serviços em execução.

#### **4.2. Das obrigações do Contratante**

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia Clínica – GCOSE.

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

4.2.5. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como se responsabilizar pelas solicitações, respeitando os quantitativos e demais condições estabelecidas nesse contrato.

4.2.6. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente,



bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**DISPENSA Nº .....**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**ITEM**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR GLOBAL:</b>			..... reais			
			e ..... centavos.			



Declaro, que tenho pleno conhecimento e aceitação das regras, condições gerais e a forma de execução do serviço ser contratado.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal da empresa

### ANEXO III

#### ENDEREÇOS, MEDIDAS E PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES

ANEXO - ENDEREÇOS, MEDIDAS E PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES					
Nº	REGIONAL	UNIDADE	ENDEREÇO	PERIODICIDADE	ÁREA FIXA (M2)
1	Barreiro	Academia da Cidade Bairro das Indústrias	Rua dos Industriários, nº 289 - Novo das Indústrias	T	439,60
2	Barreiro	Academia da Cidade Diamante	Rua Maria Marcolina de Souza, nº 40 - Diamante	T	165,00
3	Barreiro	Academia da Cidade Jatobá IV	Rua Haydee Abrass Hossi, nº 560 - Jatobá	T	289,89
4	Barreiro	Academia da Cidade Lindéia	Rua das Petúnias, nº 547 - Lindéia	T	570,02
5	Barreiro	Academia da Cidade Milionários	Rua Davi Fonseca, nº 1.386 - Milionários	T	137,86
6	Barreiro	Academia da Cidade Parque das Águas	Avenida Ximango, nº 809 - Flávio Marques Lisboa	T	142,36
7	Barreiro	Academia da Cidade Petrópolis	Rua Frederico Boy Prussiano, nº 137 - Petrópolis	T	136,41
8	Barreiro	Academia da Cidade Regina	Rua Aristolino Basílio de Oliveira, nº 445 - Regina	T	203,10
9	Barreiro	Academia da Cidade Túnel de Ibirité	Rua Rita de Cássia Paixão, nº 2 - Túnel de Ibirité (esquina c/ R. Milton Souza Lopes)	T	199,36
10	Barreiro	Academia da Cidade Urucuia	Rua Ulisses Surette, nº 386 - Novo Santa Cecília	T	524,07
11	Barreiro	Academia da Cidade Vale do Jatobá	Avenida Senador Levindo Coelho, nº 2.280 - Vale do Jatobá	T	197,51
12	Barreiro	Academia da Cidade Vila Pinho	Avenida Perimetral, nº 800 - Vila Pinho	T	244,09
13	Barreiro	Academia da Cidade Vila Santa Rita	Rua Ana Rafael dos Santos, nº 149 - Vila Santa Rita	T	147,15
14	Barreiro	C.S. Dr. José Domingos / Bairro das Indústrias	Rua Maria de Lourdes Manso, nº 80 - Bairro das Indústrias	T	704,30
15	Barreiro	C.S. Barreiro / Carlos Renato Dias <b>(AGENDAMENTO PRÉVIO)</b>	Rua Pinheiro Chagas, nº 252 - Barreiro de Baixo	T	952,46
16	Barreiro	C.S. Bonsucesso	Rua Doutor Cristiano Rezende, nº 1.875 - Bonsucesso	T	1.237,60
17	Barreiro	C.S. Diamante / Teixeira Dias	Rua Maria Marcolina de Souza, nº 40 - Diamante	T	437,66
18	Barreiro	C.S. Eduardo Mauro de Araújo / Miramar	Rua Eridano, nº 540 - Miramar	T	828,29



19	Barreiro	C.S. Francisco Gomes Barbosa / Tirol	Rua Hugo Campos Martins, nº 15 - Tirol	T	815,00
20	Barreiro	C.S. Independência	Rua Maria Antonieta Ferreira, nº 151 - Independência	T	620,10
21	Barreiro	C.S. Maria Madalena Teodoro / Lindéia	Rua Flor de Maio, nº 172 - Lindéia	T	992,42
22	Barreiro	C.S. Mangueiras	Rua Chafariz, nº 4 - Petrópolis	T	2.006,18
23	Barreiro	C.S. Milionários	Rua dos Cruzeirenses, nº 30 - Milionários	T	924,00
24	Barreiro	C.S. Pilar / Olhos D'água	Rua São Pedro de Aldeia, nº 55 - Pilar	T	664,00
25	Barreiro	C.S. Regina	Rua Aristolino Basílio de Oliveira, nº 467 - Regina	T	908,66
26	Barreiro	C.S. Santa Cecília	Rua Paulo Duarte, nº 280 - Santa Cecília	T	520,00
27	Barreiro	C.S. Urucuia ( <b>AGENDAMENTO PRÉVIO</b> )	Rua W2, nº 432 - Pongelupe/Urucuia	T	568,78
28	Barreiro	C.S. Vale do Jatobá	Rua Domício Gabriel de Vasconcelos, nº 100 - Vale do Jatobá	T	1.136,07
29	Barreiro	C.S. Vila Cemig	Rua Coletivo, nº 68 - Vila Cemig	T	1.008,48
30	Barreiro	Central de Esterilização	Rua Azarias Duarte, nº 150 - Tirol	T	466,40
31	Barreiro	Centro de Convivência	Rua Pinheiro Chagas, nº 252 - Barreiro de Baixo	T	179,82
32	Barreiro	Centro de Esterilização de Cães e Gatos	Rua Antônio Praça Piedade, nº 68 - Bonsucesso	T	369,70
33	Barreiro	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST-B)	R. Pinheiro Chagas, 125 - Barreiro	T	345,80
34	Barreiro	CERSAM	Rua Desembargador Ribeiro da Luz, nº 29 - Barreiro	T	719,12
35	Barreiro	CERSAM AD	Avenida Barão de Monte Alto, nº 211 - Cardoso	T	1.832,03
36	Barreiro	Complexo Barreiro: Centro de Especialidades Médicas (CEM) / Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) / C.S. Barreiro de Cima / CREAB	Praça Modestino Sales Barbosa, nº 100 - Flávio Marques Lisboa	T	2.632,95
37	Barreiro	Farmácia distrital	Av. Nélio Cerqueira, nº 15 - Tirol	T	90,00
38	Barreiro	Ponto de Apoio Zoonose - C.S. Sta Cecília	Rua João Firmino Luzia, nº 56 - Santa Cecília	T	520,00
39	Barreiro	Ponto de Apoio Zoonose - Leishmaniose	Rua Vicente de Azevedo, nº 301 - Barreiro de Baixo	T	520,00
40	Barreiro	Sede Distrito Sanitário (DRES, GEPIR, GEVIS, GERZO, GERGTR)	Av. Olinto Meireles, nº 327 - Barreiro	T	973,42
41	Barreiro	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Rua Aurélio Lopes, nº 20 - Diamante	M	1.035,21
42	Centro-Sul	Academia da Cidade Laboratório do Movimento	Av. Professor Alfredo Balena, nº 190 - Santa Efigênia	T	154,08
43	Centro-Sul	Academia da Cidade Oswaldo Cruz	Rua Goitacazes, nº 1.550, 5º andar - Barro Preto	T	243,58
44	Centro-Sul	Academia da Cidade Santa Lúcia	Rua Principal, nº 408 - Barragem Santa Lúcia	T	270,00
45	Centro-Sul	Academia da Cidade Santa Rita Cássia	Rua Tomaz de Aquino, nº 640 - Sta. Rita de Cássia	T	94,92
46	Centro-Sul	Academia da Cidade Tia Amância	Rua Iraí, nº 248 - Coração de Jesus	T	313,20
47	Centro-Sul	Academia da Cidade Vila Fátima	R. Dona Benta, nº 145 - Vila Fátima	T	96,95
48	Centro-Sul	C.S. Cafezal	Rua Bela Vista, nº 30 - Villa Santana do Cafezal (Serra)	T	684,90
49	Centro-Sul	C.S. Carlos Chagas	Av. Francisco Salles, nº 1.715 - Santa Efigênia	T	413,18
50	Centro-Sul	C.S. Conjunto Santa Maria ( <b>AGENDAMENTO PRÉVIO</b> )	Rua Pastor Beijamim Maia, nº 57 - Ápia / Luxemburgo	T	744,24
51	Centro-Sul	C.S. Menino Jesus	Rua Congonhas, nº 692 - Santo Antônio	T	354,96
52	Centro-Sul	C.S. Nossa Senhora Aparecida	Rua Paulino Marques Gontijo, nº 109 - Novo São Lucas	T	652,09
53	Centro-Sul	C.S. Nossa Senhora de Fátima	Rua Corinto, nº 450 - Serra	T	544,35
54	Centro-Sul	C.S. Oswaldo Cruz	Rua Uberaba, s/nº - Barro Preto (esquina com Av. Augusto de Lima)	T	511,67



55	Centro-Sul	C.S. Padre Tarcísio	Rua Coronel Jorge Davis, nº 500 - São Lucas	T	517,12
56	Centro-Sul	C.S. Santa Lúcia	Rua Murilo Moraes de Andrade, 125 - Sta. Lúcia	T	879,45
57	Centro-Sul	C.S. Santa Rita de Cássia	Rua Cristina, nº 961 - São Pedro	T	530,80
58	Centro-Sul	C.S. São Miguel Arcanjo	Rua N. Sra. de Fátima, nº 2.240 - N. Sra. de Fátima	T	554,16
59	Centro-Sul	C.S. Tia Amância	Rua Iráí, nº 248 - Coração de Jesus	T	718,03
60	Centro-Sul	Central de Esterilização (CEST)	Rua Coronel Jorge Davis, nº 500 - São Lucas	T	117,52
61	Centro-Sul	Centro de Convivência	Rua Orenoco, nº 68 - Cruzeiro	T	145,32
62	Centro-Sul	Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)	Rua dos Caetés, nº 466 – Centro (Shopping Caetés)	T	134,99
63	Centro-Sul	Centro Municipal de Diagnóstico e Imagem (CMDI)	Rua Prof. Otávio Coelho de Magalhães, nº 111, 3º andar - Mangabeiras	T	714,00
64	Centro-Sul	CEO Carijós	Rua Carijós, nº 528 - Centro	T	1.041,51
65	Centro-Sul	CEO Paracatu	Rua dos Goitacazes, nº 1.550 - Barro Preto	T	475,08
66	Centro-Sul	CREAB	Rua Prof. Otávio Coelho de Magalhães, nº 111 - Mangabeiras	T	1.276,12
67	Centro-Sul	CTR DIP Orestes Diniz	Alameda Álvaro Celso, nº 241 - Santa Efigênia	T	757,12
68	Centro-Sul	Gerência de Controle de zoonoses (GERZO)	R. Pernambuco, nº 237 - Funcionários	T	503,92
69	Centro-Sul	Laboratório de Bromatologia	Rua Rio Grande do Norte, nº 1.179, 3º andar - Funcionários	M	364,38
70	Centro-Sul	Núcleo de Saúde do Trabalhador (NUSAT/CEREST)	Rua Rio Grande do Norte, nº 1.179, 2º andar - Funcionários	T	364,80
71	Centro-Sul	Ponto de Apoio de Zoonoses 2	Rua Orenoco, nº 68 - Cruzeiro	T	44,81
72	Centro-Sul	Unidade de dispensação de medicamentos (UDM Carijós)	Rua dos Caetés, nº 466 – Centro (Shopping Caetés)	T	254,59
73	Centro-Sul	URS / Centro de Especialidades Médicas (CEM)	Rua Paraíba, nº 890 - Funcionários	T	1.652,76
74	Leste	Academia da Cidade Alto Vera Cruz	Rua Padre Júlio Maria, nº 1.550 - Alto Vera Cruz	T	110,66
75	Leste	Academia da Cidade Boa Vista	Praça José de Magalhães, s/nº - Boa Vista	T	60,10
76	Leste	Academia da Cidade Mariano de Abreu	Rua Cinco de Janeiro, s/nº - Mariano de Abreu	T	102,08
77	Leste	Academia da Cidade Paraíso	Rua Rio Pardo, nº 120 - Santa Efigênia	T	571,00
78	Leste	Academia da Cidade Riviera	Rua Itaguá, nº 360 - Vera Cruz	T	57,00
79	Leste	Academia da Cidade Sagrada Família	Rua João de Paula, nº 375 - Sagrada Família	T	73,41
80	Leste	C.S. Alto Vera Cruz	Rua General Osório, nº 959 - Alto Vera Cruz	T	597,35
81	Leste	C.S. Boa Vista ( <b>AGENDAMENTO PRÉVIO</b> )	Rua Marcelino Ramos, nº 325 - Boa Vista	T	283,97
82	Leste	C.S. Marco Antônio de Menezes / Sagrada Família	Av. Petrolina, nº 869 / 871 - Sagrada Família	T	590,89
83	Leste	Apoio do Almoxarifado Central - antigo C.S. Mariano de Abreu - Anexo ( <b>AGENDAMENTO PRÉVIO</b> )	Rua João Batista de Oliveira, s/nº - Mariano de Abreu	T	233,57
84	Leste	C.S. Novo Horizonte	Rua Pedro Alexandrino de Mendonça, nº 127 -Taquaril	T	438,25
85	Leste	C.S. Paraíso	Av. Mém de Sá, nº 1.001 - Paraíso	T	373,60
86	Leste	C.S. Pompéia	Rua Leopoldo Gomes, nº 440 - Pompéia	T	451,80
87	Leste	C.S. Santa Inês	Rua Itumirim, nº 50 - Santa Inês	T	544,92
88	Leste	C.S. São Geraldo	Rua Itaituba, nº 318 - São Geraldo	T	556,06
89	Leste	C.S. São José Operário	Rua Simão Pereira, nº 73 - Nova Vista	T	559,89
90	Leste	C.S. Taquaril	Rua Desembargador Bráulio, nº 2.200 - Taquaril	T	484,22



91	Leste	C.S. Taquaril - Anexo	Rua Gil Eanes, nº 612 - Taquaril	T	377,90
92	Leste	C.S. Vera Cruz	Praça Pe. Léo Verheyen, nº 36 - Vera Cruz (antiga praça Pedro Lessa)	T	802,27
93	Leste	Central de Esterilização - CEST (CME - PAM Sagrada Família)	Rua Joaquim Felício, nº 101 - Sagrada Família	T	142,16
94	Leste	Centro de Convivência Arthur Bispo do Rosário	Rua Anhanguera, nº 356 - Horto	T	293,43
95	Leste	Centro de Especialidades Médicas - CEM (PAM Sagrada Família)	Rua Joaquim Felício, nº 101 - Sagrada Família	T	572,55
96	Leste	Centro de Esterilização de Cães e Gatos	Rua Antônio Olinto, nº 969 - Esplanada	T	138,68
97	Leste	CERSAM	Rua Perité, nº 150 - Santa Tereza	T	916,11
98	Leste	CREAB (Anexo do PAM Sagrada Família)	Rua Bicas, nº 58, 3º andar / Rua Joaquim Felício, nº 121, 1º andar - Sagrada Família	T	947,45
99	Leste	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA (Anexo do PAM Sagrada Família)	Rua Joaquim Felício, nº 141 - Sagrada Família	T	587,07
100	Leste	Farmácia distrital (Anexo do PAM Sagrada Família)	Rua Joaquim Felício, nº 141 - Sagrada Família	T	166,36
101	Leste	Gerência de Vigilância Sanitária (GEVIS)	Rua Salinas, nº 1.447, 1º andar - Santa Tereza	T	71,16
102	Leste	Laboratório Distrital (Anexo do PAM Sagrada Família)	Rua Bicas, nº 58 - Sagrada Família	M	388,21
103	Leste	Ponto de Apoio de Zoonoses 1	Rua Marcelino Ramos, nº 325 - Boa Vista	T	94,58
104	Leste	Ponto de Apoio de Zoonoses 2 - C.S. Pompéia	Rua Leopoldo Gomes, nº 440 - Pompéia	T	138,68
105	Leste	Ponto de Apoio de Zoonoses 3 - C.S. Vera Cruz (Leishmaniose)	Praça Pe. Léo Verheyen, nº 36 - Vera Cruz (antiga praça Pedro Lessa)	T	171,10
106	Leste	Ponto de Apoio de Zoonoses 4 - Sagrada Família	Rua Santo Agostinho, nº 1.441 - Sagrada Família	T	58,11
107	Leste	Ponto de Apoio de Zoonoses 5 - PAM Sagrada Família	Rua Bicas, nº 58 - Sagrada Família	T	29,98
108	Leste	Sede Distrito Sanitário - DRES / GEPIR / GERZO / Gerência da trabalho e Gerência Conselho	Rua Salinas, nº 1.447 - Santa Teresa	T	821,92
109	Leste	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Av. dos Andradas, nº 7.260 - Vera Cruz	M	2.799,18
110	Leste	URS Sagrada Família (PAM Sagrada Família)	Rua Joaquim Felício, nº 101 - Sagrada Família	T	2.726,46
111	Leste	URS Saudade	Av. Vinte e Oito de Setembro, nº 372 - Esplanada	T	1.318,57
112	Nível Central	Secretaria Municipal de Saúde (Sede Nível Central)	Av. Afonso Pena, nº 2.336 - Funcionários	T	10.878,94
113	Nordeste	Academia da Cidade Conjunto Paulo VI	Rua Neblina, nº 120 - Conjunto Paulo VI	T	167,00
114	Nordeste	Academia da Cidade Dom Joaquim	Rua Lauro Gomes Vidal, nº 525 - Dom Joaquim	T	80,63
115	Nordeste	Academia da Cidade Goiânia	Rua Tiziu, nº 175 - Goiânia	T	140,20
116	Nordeste	Academia da Cidade Jardim Belmont	Rua Anis, nº 147 - Jardim Belmonte	T	87,40
117	Nordeste	Academia da Cidade Jardim Vitória	Rua Henriqueta Lisboa, nº 99 - Jardim Vitória	T	720,00
118	Nordeste	Academia da Cidade Ribeiro de Abreu	Rua Dianópolis, nº 100 - Ribeiro de Abreu	T	82,00
119	Nordeste	Academia da Cidade Santa Cruz	Rua Coqueiro, nº 87 - Cachoeirinha	T	222,00
120	Nordeste	Academia da Cidade São Marcos	Rua Maria Aparecida, nº 150 - São Marcos	T	916,00
121	Nordeste	Academia da Cidade São Paulo	Rua Aiuruoca, nº 425 - São Paulo	T	67,26
122	Nordeste	Academia da Cidade União	Rua Professor Geraldo Fontes, nº 30 - União	T	104,00
123	Nordeste	Arquivo morto da DRES ( <b>AGENDAMENTO PRÉVIO</b> )	Rua Ozanan, nº 365, Ipiranga	T	272,52
124	Nordeste	C.S. Alcides Lins	Rua Panema, nº 275 - Concórdia	T	886,84



125	Nordeste	C.S Cachoeirinha	Rua Borborema, nº 1.325 - Cachoeirinha	T	453,00
126	Nordeste	C.S. Capitão Eduardo	Rua Ângela Benâreges, nº 10 - Capitão Eduardo	T	565,00
127	Nordeste	C.S. Cidade Ozanan	Rua Dr. Furtado de Menezes, nº 610 - Ipiranga	T	604,54
128	Nordeste	C.S. Conjunto Paulo VI	Rua das Almas, nº 122 - Conjunto Paulo VI	T	535,00
129	Nordeste	C.S. Dom Joaquim	Rua Joaquim José Diniz, nº 855 - Fernão Dias	T	970,00
130	Nordeste	C.S. Efigência Murta de Figueiredo	Rua Serra do Cipó, nº 170 - Conjunto Ribeiro de Abreu	T	537,00
131	Nordeste	C.S. Gentil Gomes	Rua Manoel Passos, nº 580 - Santa Cruz	T	785,50
132	Nordeste	C.S. Goiânia	Rua Pomba, nº 677 - Goiânia	T	1.130,00
133	Nordeste	C.S. Marcelo Pontel / Jardim Vitória	Rua Branca, nº 15 - Jardim Vitória	T	615,00
134	Nordeste	C.S. Nazaré	Rua Cruz de Malta, nº 73 - Nazaré	T	809,00
135	Nordeste	C.S. Olavo Albino Correia	Rua Papa Honório III, nº 8 - Ouro Minas	T	670,00
136	Nordeste	C.S. Padre Fernando de Melo	Rua Conceição Vidigal Paulicci, nº 150 - Palmares	T	687,70
137	Nordeste	C.S. Ribeiro de Abreu	Rua Dianópolis, nº 180 - Ribeiro de Abreu	T	930,00
138	Nordeste	C.S. São Marcos	Rua Paulista, nº 571 - São Marcos	T	763,00
139	Nordeste	C.S. Vila Maria / João Vital - Anexo	Av. Sociais, nº 305 - Jardim Vitória	T	667,00
140	Nordeste	C.S. Vilas Reunidas / Leopoldo Chrisóstomo de Castro	Rua Leôncio Chagas, nº 157 - União	T	831,00
141	Nordeste	Central de Esterilização (CEST)	Rua João Lourival Dias, nº 325 - Silveira	T	110,45
142	Nordeste	Centro de Convivência São Paulo	Rua Aiuruoca, nº 501 - São Paulo	T	683,00
143	Nordeste	CERSAM	Pça. Treze de Maio, s/n.º - Nova Floresta	T	1.127,00
144	Nordeste	CERSAM AD	Rua Andiroba, nº 100 - São Paulo (antiga R. Joaquim Gouvêia, 600)	T	1.281,58
145	Nordeste	CERSAMi	Pça. Muqui, nº 191 - Renascença	T	739,00
146	Nordeste	Farmácia distrital	Rua Queluzita, nº 45 - São Paulo	T	190,00
147	Nordeste	GEOPE/GEMAN - Galpão Cristiano Machado	Av. Cristiano Machado, nº 3.450 - União	T	3.221,72
148	Nordeste	Gerência de Contratação de Serviços Gerais e de Engenharia (GCOSE)	Rua Maria Pietra Machado, nº 100 - São Paulo	T	3.410,80
149	Nordeste	Gerência de Vigilância Sanitária (GEVIS) / Farmácia	Rua Queluzita, nº 45 - São Paulo	T	90,00
150	Nordeste	Ponto de Apoio de Zoonoses 1	Rua Maria Aparecida, nº 120 - São Marcos	T	335,00
151	Nordeste	Sede Distrito Sanitário (DRES)	Rua Ilacir Pereira Lima, nº 578 - Silveira	T	328,00
152	Nordeste	UATi - Unidade de Acolhimento Transitório Infante-Juvenil	Rua Edson, nº 525, União	T	442,00
153	Noroeste	Academia da Cidade Califórnia	Rua Avaí, nº 700 - Vila Califórnia	T	58,00
154	Noroeste	Academia da Cidade Centro Dia Idoso	Av. Santa Matilde, nº 325 - Dom Cabral	T	169,81
155	Noroeste	Academia da Cidade CIAME	Rua Guararapes, nº 1.810 - Pindorama	T	125,48
156	Noroeste	Academia da Cidade Coqueiral	Rua Rainha das Flores, nº 102 - Jardim Filadélfia	T	16,85
157	Noroeste	Academia da Cidade CRI	Rua Perdizes, nº 336 - Caiçara	T	941,22
158	Noroeste	Academia da Cidade Dom Bosco	Rua Tabapuam, nº 514 - Dom Bosco	T	340,93



159	Noroeste	Academia da Cidade Ermelinda	Rua Santa Josefina, nº 295 - Aparecida	T	248,09
160	Noroeste	Academia da Cidade Fazendinha	Rua Eneida, nº 1.485 - Coqueiros	T	155,00
161	Noroeste	Academia da Cidade Mercado da Lagoinha	Av. Pres. Antônio Carlos, nº 821 - São Cristóvão	T	95,18
162	Noroeste	C.S. Bom Jesus	Rua Bernardo Cisneiros, nº 659 - Bom Jesus	T	434,49
163	Noroeste	C.S. Califórnia	Av. das Castanholas, nº 277 - Califórnia	T	790,89
164	Noroeste	C.S. Califórnia - Anexo	Rua dos Violões, nº 570 - Conjunto Califórnia I	T	149,98
165	Noroeste	C.S. Dom Bosco	Rua Olinto Magalhães, nº 1.939 - Ipanema	T	593,18
166	Noroeste	C.S. Dom Cabral	Praça da Comunidade, nº 50 - Dom Cabral	T	675,00
167	Noroeste	Casa de Apoio de Zoonoses (antigo C.S. Elza Martins da Cruz)	Rua Jacaré, nº 550 - Pindorama	T	350,00
168	Noroeste	C.S. Ermelinda	Rua Paes de Abreu, nº 114 - Ermelinda	T	529,05
169	Noroeste	C.S. Glória	Rua Eneida, nº 955 - Glória	T	433,36
170	Noroeste	C.S. Jardim Filadélfia	Rua Caitité, nº 319 - Jardim Filadélfia	T	501,25
171	Noroeste	C.S. Jardim Montanhês	Rua Leopoldo Pereira, nº 407 - Jardim Montanhês	T	543,37
172	Noroeste	Centro de Esterilização de Cães e Gatos (antigo C.S. João Pinheiro)	Rua Frei Luiz de Souza, nº 292 - João Pinheiro	T	483,16
173	Noroeste	C.S. Pindorama	Rua Rutilio, nº 96 - Pindorama	T	558,77
174	Noroeste	C.S. Santos Anjos	Rua Miosotis, nº 15 - Caiçara	T	433,75
175	Noroeste	C.S. São Cristóvão	Rua Itapecerica, nº 555 - Lagoinha	T	410,00
176	Noroeste	Centro de Esterilização de Cães e Gatos	Rua Antônio Peixoto Guimarães, nº 33 - Caiçara	T	369,70
177	Noroeste	Centro de Convivência Carlos Prates	Rua Manhumirim, nº 415 - Padre Eustáquio	T	386,70
178	Noroeste	CERSAM	Rua Camarugi, nº 10 - Padre Eustáquio	T	875,22
179	Noroeste	CERSAMi	Rua Manhumirim, nº 415 - Padre Eustáquio	T	486,80
180	Noroeste	Centro Municipal de Oftalmologia - CMO (PAM MINEIRINHO)	Rua Frederico Bracher Júnior, nº 144, 1º e 2º andar - Padre Eustáquio	T	732,35
181	Noroeste	Assessoria de Educação em Saúde	Rua Frederico Bracher Júnior, nº 103, 3º andar, sala 305 - Padre Eustáquio	T	830,41
182	Noroeste	Laboratório Municipal de Referência de Análises Clínicas e Citopatologia (PAM MINEIRINHO)	Rua Frederico Bracher Júnior, nº 144, 1º e 2º andar - Padre Eustáquio	T	1.101,37
183	Noroeste	URS Padre Eustáquio (PAM Padre Eustáquio)	Rua Padre Eustáquio, nº 1.951 - Padre Eustáquio	T	5.136,49
184	Noroeste	Ponto de Apoio de Zoonoses 2 - C.S. Bom Jesus	Rua Bernardo Cisneiros, nº 659 - Bom Jesus	T	406,48
185	Noroeste	Ponto de Apoio de Zoonoses 3 (antiga Lavanderia)	Praça da Comunidade, nº 40 - Dom Cabral	T	322,77
186	Norte	Academia da Cidade Campo Alegre	Rua Osório Duque Estrada, s/nº - Campo Alegre	T	139,87
187	Norte	Academia da Cidade Jaqueline	Rua Nsa. Sra. do Belo Ramo, nº 26 - Jaqueline	T	696,00
188	Norte	Academia da Cidade Jardim Felicidade	Rua Cecília Trindade Silva, nº 55 - Jardim Felicidade	T	144,60
189	Norte	Academia da Cidade Monte Azul	Rua Prof. Carlos Almeida, nº 105 - Monte Azul	T	626,97
190	Norte	Academia da Cidade Providência	Rua Arantina, nº 375 - Minaslândia	T	168,51
191	Norte	Academia da Cidade São Bernardo	Av. Maria Amélia Maia, nº 270 - São Bernardo	T	127,23
192	Norte	Academia da Cidade Via 240	Av. Risoleta Neves, nº 347 - Novo Aarão Reis	T	170,58



193	Norte	Academia da Cidade Vila Biquinhas	Rua Coronel Joaquim Tibúrcio, nº 850 - Heliópolis	T	115,29
194	Norte	Academia da Cidade Zilah Sposito	Rua Coquilho, nº 75 - Zilah Sposito	T	109,71
195	Norte	C.S. Etelvina Carneiro ( <b>AGENDAMENTO PRÉVIO</b> )	Rua Mar de Rosas, nº 140, Etelvina Carneiro	T	578,00
196	Norte	C.S. Guarani	Rua Pacaembu, nº 160 - Guarani	T	633,97
197	Norte	C.S. Heliópolis	Rua dos Beneditinos, nº 120 - Heliópolis	T	462,42
198	Norte	C.S. Jaqueline I	Rua Agenor de Paula Estrela, nº 1.110 - Jaqueline I	T	570,00
199	Norte	C.S. Jaqueline II	Rua João Pereira Lima, nº 50 - Jaqueline	T	770,00
200	Norte	C.S. Jardim Felicidade I	Rua Vinte e Oito, nº 32 - Jardim Felicidade	T	464,41
201	Norte	C.S. Jardim Guanabara	Rua Fanny Martins Barros, nº 71 - Jardim Guanabara	T	623,99
202	Norte	C.S. Novo Aarão Reis	Av. Detetive Eduardo Fernandes, nº 200 - Novo Aarão Reis	T	600,00
203	Norte	C.S. Providência	Rua São Sebastião, nº 30 - Providência	T	477,15
204	Norte	C.S. São Bernardo ( <b>AGENDAMENTO PRÉVIO</b> )	Av. Maria Amélia Maia, nº 270 - São Bernardo	T	400,00
205	Norte	C.S. São Tomás	Rua Santa Rosa, nº 54 - São Tomaz	T	883,66
206	Norte	Central de Esterilização (CEST)	Av. Risoleta Neves, nº 281 - Novo Aarão Reis	T	121,27
207	Norte	Centro de Controle de Zoonoses	Rua Edna Quintel, nº 173 - São Bernardo	T	418,16
208	Norte	Centro de Convivência Rosimeire Silva	Rua Arantina, nº 375 - Minaslândia	T	108,81
209	Norte	CERSAM	Rua Parnaíba, nº 568 - Bairro Minaslândia	T	549,71
210	Norte	Curral de Zoonoses	Rua Edna Quintel, nº 173 - São Bernardo	T	229,00
211	Norte	Farmácia distrital	Av. Portugal, nº 4.832 - Jardim Atlântico	T	271,73
212	Norte	Farmácia homeopática	Av. Risoleta Neves, nº 2.580 - Novo Aarão Reis	T	180,00
213	Norte	Laboratório de Zoonoses	Rua Edna Quintel, nº 173 - São Bernardo	T	88,00
214	Norte	Ponto de Apoio de Zoonoses 1	Av. Maria Amélia Maia, nº 270 - São Bernardo	T	90,33
215	Norte	Ponto de Apoio de Zoonoses 2	Rua Henrique Tann, nº 441 - São Bernardo	T	90,00
216	Norte	Ponto de Apoio de Zoonoses 3	Rua Martin Pescador, nº 146 - Campo Alegre	T	56,15
217	Norte	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Avenida Risoleta Neves, nº 2.580 - Guarani	M	1.385,60
218	Oeste	Academia da Cidade Amilcar Viana	Rua Nelson de Senna, nº 120 - Betânia.	T	177,10
219	Oeste	Academia da Cidade Conjunto Betânia	Rua Onã, nº 105 - Conjunto Betânia	T	115,00
220	Oeste	Academia da Cidade Cras Vista Alegre	Rua Aguanil, nº 425 - Vista Alegre	T	212,07
221	Oeste	Academia da Cidade Havaí	Av. Costa do Marfim, nº 480 - Havaí	T	92,69
222	Oeste	Academia da Cidade Parque Jacques Cousteau	Rua Augusto José dos Santos, nº 366 - Betânia	T	201,80
223	Oeste	Academia da Cidade UNIBH	Rua José Basílio, nº 100 - Palmeiras	T	129,77
224	Oeste	Academia da Cidade Ventosa	Rua Dona Nicolina de Lima, nº 316 - Havaí	T	224,67
225	Oeste	C.S. Amilcar Viana Martins	Rua Nelson de Senna, nº 90 - Cinquentenário	T	718,42
226	Oeste	C.S. Betânia	Rua Canoas, nº 678 - Betânia	T	794,54



22 7	Oeste	C.S. Camargos	Rua Luiza Efigênia Silva, nº 159 - Camargos	T	804,98
22 8	Oeste	C.S. Conjunto Betânia	Rua Onã, nº 105 - Conjunto Betânia	T	717,80
22 9	Oeste	C.S. João XXIII	Rua Toledo, nº 481 - Vila Oeste	T	322,15
23 0	Oeste	C.S. Noraldino de Lima	Av. Amazonas, nº 4.373 - Nova Suíça	T	771,40
23 1	Oeste	C.S. Palmeiras	Av. Dom João VI, nº 1.821 - Palmeiras	T	561,42
23 2	Oeste	C.S. Salgado Filho	Rua Campina Verde, nº 375 - Salgado Filho	T	730,81
23 3	Oeste	C.S. Santa Maria (AGENDAMENTO PRÉVIO)	Rua Adonias Filho, nº 211, Santa Maria	T	429,78
23 4	Oeste	C.S. Ventosa (AGENDAMENTO PRÉVIO)	Rua Conselheiro Joaquim Caetano, nº 1.782 - Ventosa	T	629,50
23 5	Oeste	C.S. Vila Imperial	Rua Guilherme Pinto da Fonseca, nº 350 - Madre Gertrudes	T	716,85
23 6	Oeste	C.S. Vila Leonina	Pça. do Ensino, nº 240 - Alpes	T	639,94
23 7	Oeste	C.S. Vista Alegre	Rua Sêneca, nº 9 - Vista Alegre	T	708,90
23 8	Oeste	C.S. Waldomiro Lobo	Av. Amazonas, nº 8.889 - Madre Gertrudes	T	681,21
23 9	Oeste	Centro de Convivência Oeste	Rua General Andrade Neves, nº 25 - Gutierrez	T	224,09
24 0	Oeste	Centro de Especialidades Médicas	Rua Campos Sales, nº 472 - Calafate	T	806,64
24 1	Oeste	Centro de Esterilização de Cães e Gatos	Rua Alexandre Siqueira, nº 375 - Salgado Filho	T	232,32
24 2	Oeste	CERSAM	Rua Oscar Trompowski, nº 1.325 - Grajaú	T	283,46
24 3	Oeste	Farmácia (FAM)	Rua Piraquara, nº 325 - Vila Oeste	T	164,92
24 4	Oeste	Farmácia distrital	R. Campos Sales, nº 472 - Calafate	T	366,16
24 5	Oeste	Almoxarifado Central (GELOG)	Rua Piraquara, nº 325 - Vila Oeste	T	2.580,30
24 6	Oeste	Laboratório distrital	Av. Amazonas, nº 8.889, 2º andar - Madre Gertrudes	M	480,19
24 7	Oeste	SAMU	Rua Dom Aristides Pôrto, nº 3 - Coração Eucarístico	T	1.857,37
24 8	Oeste	Sede Distrito Sanitário (DRES)	Av. Silva Lobo, nº 1.280, 3º andar (lado direito elevador) e 5º andar - Nova Granada	T	353,05
24 9	Oeste	Serviço de Verificação de Óbito (SVO)	Rua Oscar Negrão de Lima, nº 367 - Nova Gameleira	T	1.329,20
25 0	Oeste	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Av. Barão Homem de Melo, nº 1.710 - Nova Granada	M	1.304,55
25 1	Oeste	URS Campo Sales	R. Campos Sales, nº 472 - Calafate	T	3.603,24
25 2	Pampulha	Academia da Cidade Confisco	Rua K, nº 127 - Confisco	T	90,02
25 3	Pampulha	Academia da Cidade Jardim Alvorada	Rua Flor D'água, nº 711 - Jardim Alvorada	T	128,00
25 4	Pampulha	Academia da Cidade Novo Ouro Preto	Rua Geraldina Cândida de Jesus, nº 92 - Ouro Preto	T	103,46
25 5	Pampulha	Academia da Cidade São Francisco	Av. Major Delfino de Paula, nº 2.553 - São Francisco	T	857,00
25 6	Pampulha	Academia da Cidade São José	Rua Joaquim José Ribeiro, nº 50 - Manacás	T	138,00
25 7	Pampulha	Academia da Cidade Serrano	Rua Tocantins, nº 445 - Conjunto Celso Machado	T	114,00
25 8	Pampulha	Academia da Cidade Universitário	Rua Aristóteles Ribeiro Vasconcelos, nº 87 - Universitário	T	210,00
25 9	Pampulha	Centro de Convivência Nise da Silveira / Academia da Cidade Santa Amélia / GERZO (antigo C.S. Santa Amélia)	Rua Engenheiro Pedro Bax, nº 220 - Santa Amélia	T	1.170,00



260	Pampulha	C.S. Dom Orione	Av. Otacílio Negrão Lima, nº 2.220 - São Luiz	T	753,00
261	Pampulha	C.S. Itamarati	Rua Anita Blumberg, nº 63 - Paquetá	T	308,87
262	Pampulha	C.S. Jardim Alvorada ( <b>AGENDAMENTO PRÉVIO</b> )	Rua Flor D'água, nº 711 - Jardim Alvorada	T	593,40
263	Pampulha	C.S. Ouro Preto	Rua Jonas Jean, nº 77 - Ouro Preto	T	482,00
264	Pampulha	C.S. Padre Joaquim Maia	Rua Boaventura, nº 1.900 - Liberdade	T	1.115,10
265	Pampulha	C.S. Padre Tiago	Av. João XXIII, nº 1.233 - Alípio de Melo	T	1.260,00
266	Pampulha	C.S. Santa Rosa	Av. Bueno Siqueira, nº 100 - Universitário	T	340,00
267	Pampulha	C.S. Santa Rosa - Anexo	Rua Otis, nº 60 - Suzana	T	220,00
268	Pampulha	C.S. Santa Terezinha	Rua Senador Virgílio Távora, nº 157 - Santa Terezinha	T	830,00
269	Pampulha	C.S. São Francisco	Rua Viana do Castelo, nº 485 - São Francisco	T	1.405,00
270	Pampulha	C.S. São José	Rua Violeta de Melo, nº 655 - São José	T	507,00
271	Pampulha	CERSAM	Rua do Mel, nº 77 - Santa Branca	T	492,00
272	Pampulha	CERSAM AD Pampulha-Noroeste	Av. João XXIII, nº 1.253 - Manacás	T	900,10
273	Pampulha	Farmácia distrital	Av. Antônio Carlos, nº 7.596 - São Luiz	T	245,00
274	Pampulha	Insetário	Rua Aveiro, nº 191 - São Francisco	T	857,00
275	Pampulha	Ponto de Apoio de Zoonoses 1 (CAZOP)	Rua Professor Magalhães Penido, nº 770 - São Luiz	T	107,35
276	Pampulha	Sede Distrito Sanitário (DRES)	Av. Antônio Carlos, nº 7.596 - São Luiz	T	770,00
277	Pampulha	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Av. Santa Terezinha, nº 515 - Santa Terezinha	M	1.020,28
278	Venda Nova	Academia da Cidade Andradas (CREAB)	Rua Elce Ribeiro, nº 349 - São João Batista	T	122,14
279	Venda Nova	Academia da Cidade Céu Azul	Rua João Magela Luz, nº 15 - Céu Azul	T	237,88
280	Venda Nova	Academia da Cidade Jardim Leblon	Rua Salto da Divisa, nº 99 - Jardim Leblon	T	105,07
281	Venda Nova	Academia da Cidade Lagoa	Rua José Sabino Maciel, nº 120 - Lagoa	T	188,01
282	Venda Nova	Academia da Cidade Minas Caixa	Rua Julita Nunes, nº 147 - Minas Caixa	T	434,06
283	Venda Nova	Academia da Cidade Risoleta Neves	Rua das Gabirobas, nº 1 - Vila Clóris	T	177,81
284	Venda Nova	Academia da Cidade Santa Mônica	Rua dos Canoeiros, nº 320 - Santa Mônica	T	296,65
285	Venda Nova	Academia da Cidade Serra Verde	Rua João Batista Fernandes, nº 85 - Serra Verde	T	374,35
286	Venda Nova	Academia da Cidade Venda Nova	Rua João Ferreira da Silva, nº 1.700 - Maria Helena	T	160,14
287	Venda Nova	C.S. Alameda dos Ipês	Av. Ministro Oliveira Salazar, nº 1.186 - Santa Mônica	T	476,12
288	Venda Nova	C.S. Andradas	Rua Mariana Amélia de Azevedo, nº 21 - São João Batista	T	1.022,40
289	Venda Nova	C.S. Céu Azul	Rua Alice Marques, nº 187 - Céu Azul	T	835,17
290	Venda Nova	C.S. Jardim Europa	Rua Edimburgo, nº 140 - Jardim Europa	T	579,45
291	Venda Nova	C.S. Lagoa	Rua José Sabino Maciel, nº 176 - Lagoa	T	389,90
292	Venda Nova	C.S. Minas Caixa	Rua Capitão Sérgio Pires, nº 226 - Minas Caixa	T	366,62
293	Venda Nova	C.S. Nova York	Rua Wilton Marques Pereira, nº 10 - Nova York	T	257,73



29 4	Venda Nova	C.S. Santo Antônio	Rua Irineu Pinto, nº 255 - São João Batista	T	453,10
29 5	Venda Nova	C.S. Venda Nova / Paraúnas	Rua João Ferreira da Silva, nº 248 - Paraúnas	T	707,01
29 6	Venda Nova	C.S. Visconde do Rio Branco ( <b>AGENDAMENTO PRÉVIO</b> )	Rua Joviano Coelho Júnior, nº 45 - Rio Branco	T	567,92
29 7	Venda Nova	Central de Esterilização (CEST)	Rua José Rocha Paixão, nº 10 - Ceú Azul	T	272,80
29 8	Venda Nova	Centro de Convivência Marcus Matraga	Rua Expedicionário Américo Fernandes, nº 116 - São João Batista	T	695,91
29 9	Venda Nova	Centro de Especialidades Médicas (CEM)	Rua Padre Pedro Pinto, nº 173 - São João Batista	T	1.000,00
30 0	Venda Nova	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO-VN)	Rua Eugênio Volpini, nº 143 - São João Batista	T	691,63
30 1	Venda Nova	CERSAM AD	Rua Ivartt Maria Mota, nº 20 - São João Batista	T	576,00
30 2	Venda Nova	CERSAM (antigo C.S. Santa Mônica)	Rua Canoeiros, nº 320 - Santa Mônica	T	465,13
30 3	Venda Nova	CREAB	Rua Elce Ribeiro, nº 349 - São João Batista	T	2.007,78
30 4	Venda Nova	Farmácia distrital	Rua Haia, nº 148 - Jardim Europa	T	435,10
30 5	Venda Nova	Laboratório distrital	Rua Padre Pedro Pinto, nº 2.277, Candelária	M	510,00
30 6	Venda Nova	Ponto de Apoio de Zoonoses 1 / Centro de esterilização de cães e gatos / Almoarifado da DRES (antigo C.S. Mantiqueira)	Rua Maria Luíza Lara, nº 120 - Mantiqueira	T	629,20
30 7	Venda Nova	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Rua Padre Pedro Pinto, nº 175 - Venda Nova	M	1.987,00
<b>TOTAL</b>					<b>189.357,42</b>

<b>RESUMO DA METRAGEM TOTAL</b>		
<b>PERIODICIDADE</b>	<b>TOTAL METRAGEM FIXA (M²)</b>	<b>TOTAL METRAGEM X PERIODICIDADE ANUAL (M²)</b>
MENSAL	11.274,60	135.295,20
TRIMESTRAL	178.082,82	712.331,28
<b>TOTAL</b>	<b>189.357,42</b>	<b>847.626,48</b>

**ANEXO IV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO....., E A EMPRESA**

.....



O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxx ..., com sede na xxxx , .... na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal de xxxx, nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../Estado, neste ato representada por ..... (nome e função na contratada), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no procedimento nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do presente instrumento até 19/08/2025 ou até o término do processo licitatório nº 31.00665283/2024-59 do Pregão Eletrônico nº 94113/2024, sendo improrrogável na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



---

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

8.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento



equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

8.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.



8.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

8.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

8.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

8.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

8.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.



8.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

9.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

9.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

9.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

9.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

9.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



**2302.3401.10.301.157.2690.0001.339039.41.1600000.0000**

**2302.3401.10.302.114.2936.0002.339039.41.1600000.0000**

**2302.3401.302.114.2936.0001.339039.41.1600000.0000**

**2302.3401.302.114.2936.0003.339039.41.1600000.0000**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

13.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.



13.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

13.5.3. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

14.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o



cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de



serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS**

16.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, a proposta da Contratada, e o Termo de Referência e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO**

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
XXXX

Ordenador de Despesas xxxx

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da Contratada